

DECRETO Nº 337/2013, 26 DE MARÇO DE 2013

Cria o comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

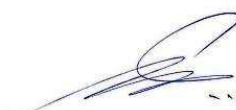
CONSIDERANDO a adesão do Município de Serra Negra do Norte/RN ao Programa do Governo Federal “Crack, é possível vencer”;

CONSIDERANDO as diretrizes preconizadas pela Política Nacional sobre Drogas, com vistas a assegurar:

- A efetividade dos direitos humanos e enfrentamento do preconceito com relação às pessoas que usam drogas e suas famílias;
- A adoção de estratégias adequadas às especificidades da população a ser beneficiada, considerando as dimensões social, cultural e econômica;
- O respeito à autonomia dos indivíduos na reconstrução de trajetórias de vida;
- A proteção integral de crianças e adolescentes;
- A redução dos riscos e danos relacionados ao consumo de drogas;
- A articulação intersetorial por meio do trabalho integrado;
- A participação social;

DECRETA

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a criação do Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Serra Negra do Norte/RN.



Art. 2º - O Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Serra Negra do Norte/RN será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo composto por representantes das seguintes Secretarias:

- Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Especial de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Art. 3º - Os titulares das Secretarias mencionadas no artigo 2º deste Decreto deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, no prazo de 10 dias contados da publicação deste ato normativo, os nomes dos respectivos representantes de suas Secretarias no Comitê Local.

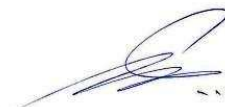
§ 1º - Poderão ser convidados para participar das reuniões representantes de órgãos e entidades da administração pública federal, estadual e municipal, dos Poderes Judiciário e Legislativo, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de entidades privadas sem fins lucrativos, bem como especialistas.

§ 2º - O Comitê Local se reunirá periodicamente, mediante convocação da Secretaria de Municipal Trabalho, Habitação e de Assistência Social.

Art. 4º - São objetivos do Comitê Local de Gestão do Plano Integrado de Enfrentamento ao Crack e outras Drogas no Município de Serra Negra do Norte/RN:

I - estruturar, integrar, articular e ampliar as ações voltadas à prevenção do uso, tratamento e reinserção social de usuários de crack e outras drogas, contemplando a participação dos familiares e a atenção aos públicos vulneráveis, entre outros, crianças, adolescentes e população em situação de rua;

II - estruturar, ampliar e fortalecer as redes de atenção à saúde e de assistência social para usuários de crack e outras drogas, por meio da articulação das ações do Sistema Único de Saúde – SUS com as ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;



III - capacitar, de forma continuada, os atores governamentais e não governamentais envolvidos nas ações voltadas à segurança pública, prevenção do uso, ao tratamento e à reinserção social de usuários de crack e outras drogas e ao enfrentamento do tráfico de drogas ilícitas;

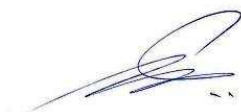
IV - promover e ampliar a participação comunitária nas políticas e ações de segurança pública, prevenção do uso, tratamento, reinserção social e ocupacional de usuários de crack e outras drogas, bem como fomentar a multiplicação de boas práticas;

V - disseminar informações qualificadas relativas ao crack e outras drogas;

VI - fortalecer as ações de enfrentamento ao tráfico de crack e outras drogas ilícitas no Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 26 de março de 2013.



URBANO BATISTA DE FARIA
Prefeito Municipal